Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 11/11/2013
ÀS 09:59 Horas
Ass.:

PARECER nº 237/2013
Processo nº 242/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 69/2013, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MOACIR CAMERINI, Líder da Bancada do PT, que ***ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 04 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".***

O presente Projeto de Lei, visa a inclusão no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que ***"Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves"***, para que faça parte do mesmo, o seguinte evento:

EVENTOS ESPORTIVOS:
- ANIVERSÁRIO DO MOTO GRUPO ENROLANDO O CABO (Março)

Em sua justificativa, no encaminhamento deste Projeto de Lei, o Nobre Edil salienta, que o Evento "**ANIVERSÁRIO DO MOTO GRUPO ENROLANDO O CABO**", é comemorado todos os anos, no mês de Março, onde se reúnem motociclistas de todos os Municípios vizinhos e até de outros Estados, que confraternizam com almoço e diversas outras atividades, entendendo, portanto, ser de grande importância para o nosso Município promover eventos esportivos de todas as categorias, pois, assim estaremos atraindo um maior número de esportistas participantes, e, com isso, promovendo e incentivando além do esporte, o turismo.

Porém, ocorre que, em que pese ser meritória a proposta do Nobre Edil, a proposição não tem guarida jurídica, não podendo fazer parte do ordenamento jurídico, tendo em vista as disposições previstas na Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que ***"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"***, pois a mesma possui regramento especial.

Senão vejamos:
O Anexo II das disposições regradas e que estão em pleno vigor na Lei Municipal nº 5.462/2012, há a determinação da forma e dos procedimentos a serem seguidos para o encaminhamento de inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves, que em seu Art. 3º, assim dispõe:

> ***"Art. 3º A inclusão de eventos no Calendário Oficial deverá ser analisada pelos Conselhos Municipais afins coma finalidade de cada evento, apresentando os documentos exigidos conforme Anexo II desta Lei.*** ***(Grifo nosso)***

Destarte, no processo em tela, o mesmo carece, de toda esta documentação e do encaminhamento previsto na Lei, não bastando, portanto, somente fazer a indicação da forma em que o Nobre Edil o fez, no art. 2º do Projeto de Lei nº 69/2013, de onde colamos:

> ***"Art. 2º A Câmara Municipal encaminhará o presente Projeto aos Conselhos Municipais afins, conforme dispõe o art. 3º da Lei 5.462, de 04.05.2012"***

Eméritos Vereadores e Vereadoras legisladores !!!!!, a inclusão de eventos no Calendário de Eventos do Município, possui legislação específica e, portanto, querer **"atalhar caminho"**, para o encaminhamento do Projeto de Lei ora em análise, querendo impor regramento diverso daquele já previsto em lei, **não atende a técnica legislativa do ordenamento jurídico.**

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que ***ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 04 DE MAIO DE 2012,*** para incluir o evento **"ANIVERSÁRIO DO MOTO GRUPO ENROLANDO O CABO", na forma que se apresenta, NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Adv. Dr. Jaime Zandonai ***OAB/RS 38.659***

SEM EFEITO

Adv. Dr. Giancarlo Zanette ***OAB/RS 28.878***